

SUS Legal: Unificação de Contas Correntes

14 de dezembro de 2017





DETERMINAÇÕES PARA OS REPASSES FEDERAIS

Acórdão 2.888/2015 (retificado pelo Acórdão nº 61/2016)

"promover discussão na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) para regulamentar os critérios legais para o rateio dos recursos federais vinculados à saúde, nos termos do art. 17 da Lei Complementar 141/2012 e do art. 35 da Lei 8.080/1990, com a possibilidade de redefinição das competências federais, estaduais e municipais no âmbito do SUS, observando as seguintes diretrizes:

- a) integrar os incentivos financeiros oferecidos pelo Ministério da Saúde, de modo a reduzir o excesso de normas atualmente existentes nas transferências financeiras federais;
- b) detalhar de maneira suficiente as competências nos três níveis de governo, de modo a evitar sobreposições de responsabilidades e a possibilitar a identificação precisa das responsabilidades executivas e financeiras de cada ente em relação às ações e dos serviços de saúde;
- c) considerar as fragilidades técnicas e financeiras da maior parte dos municípios brasileiros".

DETERMINAÇÕES PARA OS REPASSES FEDERAIS

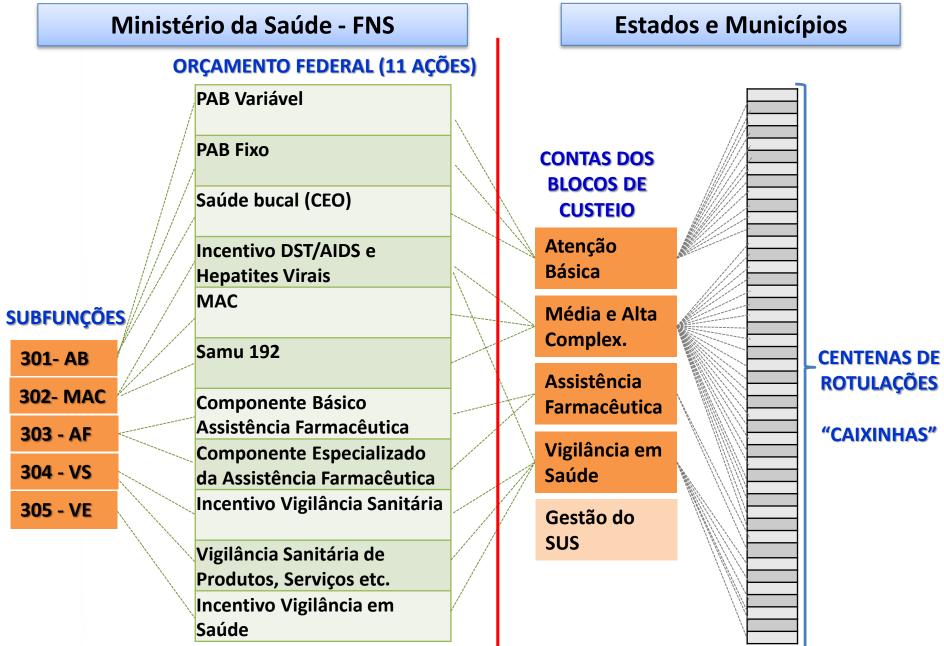
Acórdão 2.888/2015 (relatório da Secretaria de Controle Externo da Saúde - SecexSaúde)

"a vinculação de transferências financeiras a parcelas fracionadas na forma de diversos incentivos, cada um com condicionantes específicos, inclusive financeiros, pode gerar uma série de efeitos negativos para o processo de regionalização e baixa eficiência na política de saúde. A lógica dos incentivos fragmentados volta-se ao município isoladamente considerado, contradizendo a diretriz de organizar, no modelo das regiões de saúde, a capacidade instalada e as necessidades de saúde da população."





CONTEXTO ATUAL – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA (CUSTEIO) e BLOCOS Repasse Federal e Aplicação por Estados e Municípios



CONTEXTO ATUAL

- Histórico de financiamento por meio de formas restritas de aplicações de recursos federais
- Saldo acumulado entre R\$ 7 bilhões e R\$ 8 bilhões nas contas de Estados, municípios e DF referentes a recursos federais
- Determinações normativas impedem que o planejamento local aborde a realidade sanitária do território e impõem ações não necessárias ou insuficientes
- Contradições normativas e vazios normativos impedem monitoramento, avaliação e controle
- Verticalismo de repasses fragmentam os sistemas de informação e impedem o planejamento integrado





PACTUAÇÃO CIT EM JANEIRO/2017

Média e Alta Complexidade	Assistência Farmacêutica			
Atenção Básica	Vigilância em Saúde	\longrightarrow	Investimento (Obras e equipamentos)	Custeio
Gestão	Investimento			





ATIVIDADES REALIZADAS DESDE JANEIRO

- Três reuniões com ministros do TCU e equipe técnica.
- Diversas reuniões com Ministro do Planejamento e equipe técnica da Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MP).
- Diversas reuniões coordenadas pela Casa Civil e em articulação com o Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas Federais (CMAP), envolvendo CGU, IPEA, STN e outros.
- Processo de reestruturação dos Núcleos Estaduais do MS, com criação de área de Apoio Institucional.
- Revisão do processo de Regionalização do SUS (Resolução CIT nº 23/2017), com futuros desdobramentos: Organização da RAS, Governança regional, Planejamento Regional, Programação, Regulação, Modelo de Atenção.



ATIVIDADES REALIZADAS DESDE JANEIRO

- Implantação da estratégia DIGISUS.
- Integração do SARGSUS e SISPACTO, com o desenvolvimento de do Módulo Planejamento (e-SUS Gestor), aprimorando o processo de monitoramento, avaliação e controle sobre os instrumentos de planejamento e gestão do SUS:
 - Alinhamento de Planos, PAS, Relatórios de Gestão aos instrumentos orçamentários: PPA, LOA, RREO e SIOPS.
- Viabilização de um processo de planejamento e orçamento ascendente, conforme a LC 141.
- Consolidação das normas do SUS (portarias GM): quase 800 portarias consolidadas em SEIS portarias de consolidação, incluindo uma específica de financiamento do SUS.





PROPOSTA PARA UNIFICAÇÃO DAS CONTAS

- ➤ REVISÃO DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6 (financiamento):
 - 1. Unificação das contas de custeio em uma só:

Atenção Básica, MAC, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, Gestão.



Conta Corrente: Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde

- 2. Remoção de toda e qualquer menção de que o recurso deve ser utilizado exclusivamente na finalidade X.
- 3. Inserção do conteúdo de <u>FINANCIAMENTO DA NOVA PNAB</u> na portaria de consolidação nº 6.
- 4. Referência à LC 141/2012, incluindo existência de: fundo, conselho, plano, PAS e relatórios, para recebimento de recursos.





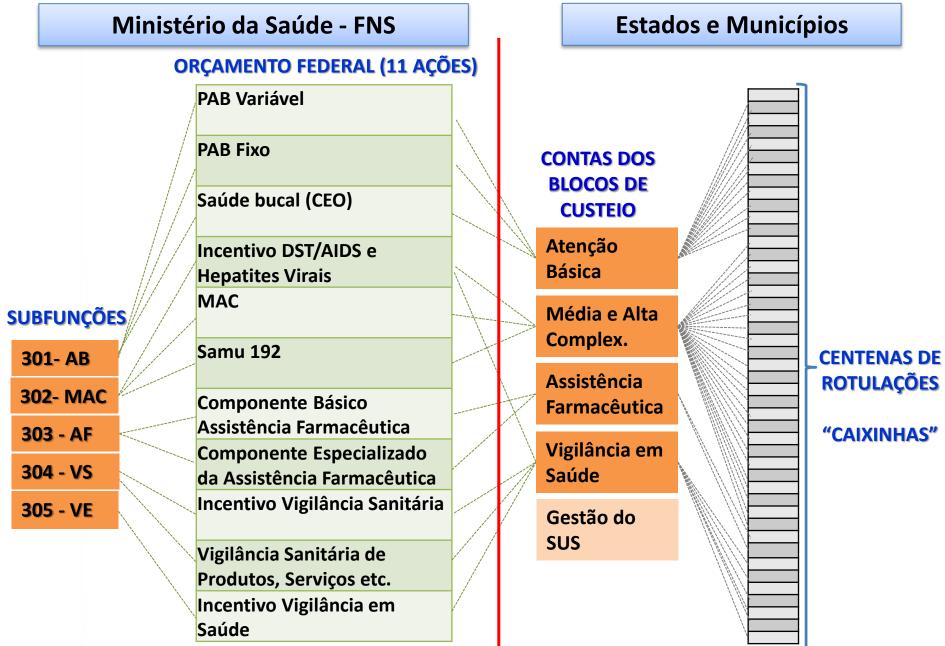
PROPOSTA PARA UNIFICAÇÃO DAS CONTAS

- ➤ REVISÃO DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6 (financiamento):
 - 5. Esclarecimento de que a memória de cálculo (rotulação) não vincula o uso de recursos, isto é, não existem "caixinhas".
 - 6. Esclarecimento de que os recursos repassados na conta única podem ser usado em quaisquer ações e serviços públicos de saúde, desde que sejam cumpridos os compromissos pactuados no recebimento dos recursos e respeitada a legislação vigente (planos, PAS, PPA, LOA, Relatórios de Gestão, RREO e SIOPS).





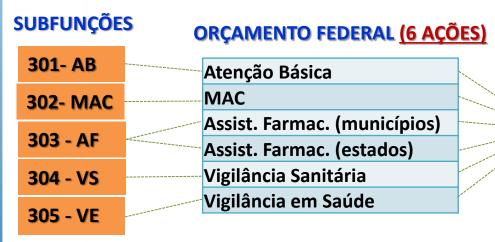
CONTEXTO ATUAL – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA (CUSTEIO) e BLOCOS Repasse Federal e Aplicação por Estados e Municípios

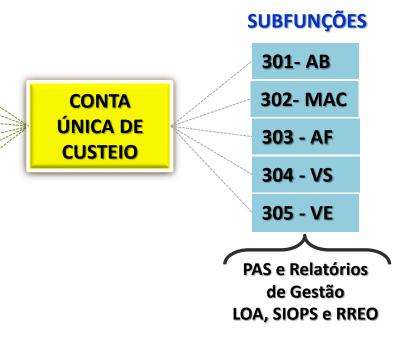


PROPOSTA - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA (CUSTEIO) e BLOCOS Repasse Federal e Aplicação por Estados e Municípios

Ministério da Saúde - FNS

Estados e Municípios











Situação dos Relatórios Anuais de Gestão no SargSUS

Brasília, 14.12.2017





Número de municípios sem RAG no SARGSUS					
	2013	2014	2015	2016	
TOTAL	257	305	473	758	





	2016		
UF	n°	%	
AC	11	50,00	
AM	17	27,42	
AP	3	18,75	
BA	187	44,84	
CE	30	16,30	
ES	9	11,54	
MA	62	28,57	
MG	32	3,75	
MS	15	18,99	
MT	11	7,80	
PA	49	34,03	
PB	18	8,07	
PE	17	9,24	
PI	96	42,86	
PR	2	0,50	
RJ	7	7,61	
RN	10	5,99	
RO	20	38,46	
RR	5	33,33	
RS	62	12,47	
SC	12	4,07	
SE	23	30,67	
SP	44	6,82	
ТО	16	11,51	
BRASIL	758	14,52	

Número de municípios, por estado, sem RAG 2016 no SargSUS

* Todos os municípios de AL e GO enviaram o RAG 2016





• O RAG 2017 e de exercícios anteriores serão encaminhados via SargSUS.

 A partir do 1º RDQA 2018 o envio será realizado via Módulo Planejamento (e-SUS Gestor).



